PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02635/79

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/05/1979
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento de terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno Municipal não aforado	c/ 11,10m
SUL - Rua Soldado Luiz Gonzaga	c/ 10,70m
LESTE - Terreno Municipal não aforado	c/ 19,50m
OESTE - Terreno Municipal não aforado	c/ 19,50m

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de maio de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 13 de junho de 1979.

José Agripino Maia - Prefeito